EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL

Cartório: 1ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
Processo: 0701712-57.2024.8.07.0006
Réu(s)/Executado(s): VIRGILIO BORGES PINHEIRO
Advogado(s): DANIELLE VIEIRA DE PAULA LIMA (19606DF), DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA (19035DF)
Réu(s)/Executado(s): ESCOLINHA CORA CORALINA LTDA
Advogado(s): DANIELLE VIEIRA DE PAULA LIMA (19606DF), DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA (19035DF)
Autor(es)/Exequente(s): JOSE CARLOS KAMIMURA
Advogado(s): LUCAS SILVESTRE RIBEIRO (50051DF)
Réu(s)/Executado(s): GUSTAVO DA COSTA ALBUQUERQUE DE JESUS
Advogado(s): DANIELLE VIEIRA DE PAULA LIMA (19606DF), DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA (19035DF)
Réu(s)/Executado(s): MARIA DA GLORIA BORGES PINHEIRO
Advogado(s): DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA (19035DF), DANIELLE VIEIRA DE PAULA LIMA (19606DF)
Interessado: VIRMONDES PINHEIRO BARBOSA
Código Leilojus: #2702

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr.(a) **Luciana Pessoa Ramos**, Juiz(a) de Direito da **1ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital.

FORMA DE REALIZAÇÃO:

O leilão realizar-se-á de forma **ELETRÔNICA** por meio do portal www.vzleiloes.com.br, sendo conduzido pelo(a) leiloeiro(a) oficial **VICTOR RENNO POLATTO VIZEU**, portador(a) do CPF nº **443.061.548-90**, inscrito(a) na JUCIS/DF sob o nº **128/2021**.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília):

O **1º pregão** inicia-se no dia **30 de novembro de 2026, às 16h10min**, por valor equivalente ou superior a **100%** da avaliação, permanecendo aberto por 10 minutos. O sistema estará disponível para recepção de lances, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º pregão (art. 11 da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á no sistema sem interrupção até o próximo evento.

O **2º pregão** inicia-se no dia **3 de dezembro de 2026, às 16h10min**, permanecendo aberto para

lances por mais 10 minutos, que não poderão ser inferiores a **50%** da avaliação, conforme previsto no **art. 891, parágrafo único, do CPC**.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do **leiloeiro(a)** e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM

1. **Direitos possessórios sobre o imóvel Casa nº 22, Módulo A, Localizado no Condomínio Contagem, localizado na DF 150, km 07, em Sobradinho/DF. Nos termos do Auto de Avaliação de ID 251287086, exarado em 19 de setembro de 2025, o imóvel é constituído de lote com aproximadamente 500m², contendo construção de aproximadamente 200m² que possui sala em dois ambientes com cozinha integrada. O imóvel possui três quartos, sendo uma suíte. Há ainda um banheiro social, varanda ampla e piscina. Dados do registro do imóvel: Trata-se de imóvel irregular, desprovido de matrícula individualizada perante o Cartório de Registros de Imóveis competente. Inscrição do imóvel no registro fazendário: Não consta.**
 Avaliação: **R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, conforme avaliação de ID 251287086.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP e IPVA), ÔNUS REAIS E OUTRAS:

Considerando tratar-se de imóvel irregular, desprovido de matrícula individualizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, não foi possível aferir a eventual existência de gravames reais, penhoras, arrestos, sequestros, indisponibilidades ou quaisquer outras restrições judiciais oriundas de processos em trâmite neste ou em outros Tribunais Estaduais e/ou Federais. Do mesmo modo, não foi possível verificar eventual constituição de hipoteca ou outro ônus real junto a instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional.
Não foi possível a obtenção de certidão ou extrato atualizado junto à Secretaria de Economia do Distrito Federal acerca da existência de débitos tributários relativos ao imóvel objeto deste leilão. Assim, compete aos interessados proceder à verificação prévia de eventuais débitos incidentes sobre o bem que não constem dos autos, nos termos do art. 18 da Resolução nº 236/2016 do CNJ. Nos termos do art. 908, §1º, do CPC, c/c art. 130, parágrafo único, do CTN, os débitos tributários anteriores à arrematação sub-rogam-se no preço da arrematação, observada a ordem legal de preferência. Para que sejam considerados no processo judicial e tenham prioridade sobre

outros créditos, deverão ser oportunamente informados mediante a juntada dos respectivos extratos pelo Arrematante, nos termos dos arts. 323 e 908, §1º e §2º, do CPC.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:

R$ 282.438,42 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme consta no Cálculo de ID 295612365.

CONDIÇÕES DE VENDA E PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro www.vzleiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail contato@vzleiloes.com.br, o Contrato de Participação em Leilão On-line com assinatura reconhecida em cartório e cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra(m) o(s) bem(ns), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Cível).
Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

O bem a ser leiloado encontra-se em poder de **Maria Da Gloria Borges Pinheiro, a Executada, foi nomeada como Fiel Depositária do bem, conforme Auto de Penhora de Folha ID 251287088**. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do(a) leiloeiro(a) ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito púbico, se houver. (Art. 901, "caput", § 1o e § 2o e Art. 903 do Código de Processo Cível).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, no prazo de

24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 1ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO, que poderá ser emitida pelo(a) leiloeiro(a).

COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A):

A comissão devida ao(à) leiloeiro(a) será de **5.00% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, mediante pagamento de guia de depósito judicial, vinculado ao respectivo juízo, conforme Provimento Judicial 51/2020 do TJDFT.

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Eventual ressarcimento ao depositário das despesas com a desmontagem, a remoção, o transporte, a transferência, a guarda e a conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, correrão por conta do arrematante, mediante pagamento de guia de depósito judicial.

O(A) leiloeiro(a) fica desde já desobrigado(a) de proceder à leitura do presente edital,presumindo-se de conhecimento de todos os interessados. O(A) leiloeiro(a) público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.

ATENÇÃO: o(a) leiloeiro(a) oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJDFT (www.tjdft.jus.br) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Fica o(a) leiloeiro(a) autorizado(a) a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Nos termos do provimento Judicial 51/2020, o(a) leiloeiro(a) Oficial ou o arrematante poderão usufruir da assinatura eletrônica ou da assinatura digital no auto de arrematação utilizando

certificado digital A3 ou equivalente, na forma da normatização do ICP-Brasil, conforme decisão judicial.

Em relação aos lances ocorridos, os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do(a) leiloeiro(a) em até 24 horas, o(a) leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao Juízo (podendo incorrer nas penalidades legais, conforme Artigos 335 e 358 do Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, à critério do juízo, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação ou esta será resolvida, na forma do art. 903, § 1º, III. ficando o arrematante faltoso impedido de participar de eventual novo leilão, na forma do art. 897, ambos do CPC.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na página do TJDFT (www.tjdft.jus.br). Nos termos do art. 887, §1° do Código de Processo Civil e em site especializado do(a) leiloeiro(a) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Brasília, 4 de novembro de 2026.
Juíza Luciana Pessoa Ramos